



**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**  
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

**Portaria COFEM Nº 002/2026**

*Nomeia os(as) membros(as) da Comissão de Orientação e Fiscalização Profissional (COFEP) do Conselho Federal de Museologia (COFEM) para o exercício 2026.*

A Presidente do Conselho Federal de Museologia – COFEM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984 regulamentada pelo Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985 e pelo Regimento Interno do COFEM aprovado pela Resolução COFEM Nº 20/2018;

**CONSIDERANDO**

- a constituição das Comissões permanentes para atuarem no ano exercício 2026, com deliberação e aprovação do Plenário da 70ª Assembleia Geral Ordinária – AGO/COFEM, de 10 de janeiro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para comporem a Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional – COFEP/COFEM, ano exercício 2026, as(os) Conselheiras(os):

Rita de Cássia de Mattos, [COREM 2R.0064-I], Coordenadora;

Andrea Fernandes Considera [COREM 4R. 149-I];

Heloisa Helena Queiróz [COREM2R.726-I];

Márcia Bertotto, [COREM 3R.0180-I]e

Museólogo convidado: Saulo Moreno, [COREM 1R.0510-I].

**Art. 2º.** Conforme normatizado no art. 39 do Regimento Interno do Conselho Federal de Museologia – COFEM, a Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional – COFEP tem por atribuições:

**I** – propor atos normativos, referentes à fiscalização;

**II** – traçar diretrizes e orientar o desenvolvimento das atividades de fiscalização junto aos COREMs;

**III** – emitir parecer sobre outros assuntos referentes à fiscalização;

**IV** – outras atribuições que venham a ser definidas pelo Plenário do COFEM.



**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**

**Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84**

**Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85**

---

**Art. 3º.** A Comissão se reunirá em caráter ordinário, trimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por sua Coordenação, pela Diretoria COFEM e/ou por solicitação de um terço (1/3) de seus(uas) membros(as).

**Art. 4º.** Esta Portaria, aprovada pela Diretoria do COFEM, entra em vigor na data de sua publicação, *ad referendum* do Plenário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia de Mattos  
Museóloga COREM 2R.0064-I  
Presidente do COFEM